



Protocolo Administrativo nº 6135/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº 034/2025

**TERMO DE FOMENTO Nº
034/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIRASSUNUNGA E A
INICIATIVA HORIZONTE.**

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieria de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **INICIATIVA HORIZONTE – IH, CNPJ 27.836.597/0001-65**, com sede na cidade de Pirassununga, Rua Sete de Setembro 325, telefone (19) 3562-1031, neste ato representada por **Raul Moreira Neto**, brasileiro, casado, RG 461.792 COMAer e **CPF 972.864.357-87**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, ficando justo e contratado. Celebram o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204 de 2015, Decreto Municipal Nº 6.900/2017, Lei Municipal Nº 4848/2015 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 consoante o processo administrativo nº 6135/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto contribuir para a formação de bons cidadãos e incrementar os conhecimentos recebidos pelos jovens em suas respectivas escolas, de modo a deixá-los em condições de competitividade nos concursos de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Ar – EPCAR ou em segunda hipótese, fornecer-lhes uma base forte para o Ensino Médio, contribuindo para seu sucesso em outras áreas, bem como promover preparo físico através de aulas de natação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado por ocasião do Chamamento Público, propostos pela OSC e aprovados pela SMDHCJ/CMDCA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3. São obrigações dos Partícipes

I – DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de conta especial;

2. Transferir à OSC ou órgão, os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, destinados à execução da proposta apresentada e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC ou órgão, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;



4. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Plano de Trabalho, no caso de captação parcial dos recursos;
5. Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;
6. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Edital Nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA;
7. Retomar os bens públicos em poder da OSC ou órgão, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
8. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC ou órgão até o momento em que o Município assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
9. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SMDHCJ/CMDCA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC ou órgão e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;
10. Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
11. Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento; e
12. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma da legislação pertinente.

II - DA OSC:

1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado e contemplado neste Edital, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
4. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
5. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;
6. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
7. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, CMDCA ou pelos órgãos de controle;



8. Submeter previamente à SMDHCJ/CMDCA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
9. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial federal, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
10. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
11. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo dados e informações atualizadas;
12. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
13. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
14. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
15. Facilitar a supervisão e a fiscalização da SMDHCJ/CMDCA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
16. Permitir o livre acesso de servidores da SMDHCJ/CMDCA e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
17. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
18. Prestar contas a SMDHCJ/CMDCA, no encerramento da vigência do Termo de Fomento e/ou para fins de prestação de contas junto ao AUDESP, quando solicitado pela SMDHCJ nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal Nº 6.900/2017;
19. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
20. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da SMDHCJ/CMDCA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento conforme Resolução Nº 003/2015 do CMDCA Pirassununga ou outra do mesmo órgão que venha a substituí-la;
21. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
22. Manter a SMDHCJ/CMDCA informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
23. Permitir à SMDHCJ/CMDCA, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;



24. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
25. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
26. Apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto; e
27. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária indicada às fls. 135 do Protocolo Administrativo 6135/2024.

Funcional Programática: 14.243.4001-2.362 – Aplicação 33.50.39 – Código 885

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5. Os recursos financeiros relativos ao repasse da SMDHCJ/CMDCA serão depositados na conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.
- 5.1. Para os projetos financiados através de certificado de captação de recursos, a verba será liberada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira proveniente da captação de recurso pela própria entidade ou através da participação em outros editais que exijam aprovação do projeto pelo CMDCA e em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 5.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
- 5.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC ou órgão e anuência prévia da SMDHCJ/CMDCA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.4. A conta referida no caput desta Cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.
- 5.5. Os recursos da parceria geridos pela OSC ou órgão estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1. É vedado à OSC ou órgão:
- I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e



III. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SMDHCJ/CMDCA e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

6.2. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

6.3. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 dias a contar da data da efetivação do repasse, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando devidamente justificado por motivo de atraso no repasse de recursos já captados e depositados no FMDCA-Pirassununga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SMDHCJ/CMDCA, devendo comprovar, no entanto, adoção de preço médio de mercado para a região da implementação do projeto, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

7.1. A OSC ou órgão deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório.

7.2. Para fins de comprovação das despesas, a OSC ou órgão deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SMDHCJ/CMDCA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

8.1. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Siconv, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

8.2. A SMDHCJ designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução através da análise de documentos e com visitas in loco.

8.3. A SMDHCJ/CMDCA realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC ou órgão deveram ser previamente notificados, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

8.4. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC ou órgão para conhecimento, esclarecimentos e providências.

8.5. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelos órgãos competentes, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e no Edital que originou o presente Termo de Fomento.

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela SMDHCJ/CMDCA;

II - de ofício, por iniciativa da SMDHCJ/CMDCA quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9.1. A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela SMDHCJ/CMDCA, considerando a seguintes situação:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. A OSC ou órgão prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no encerramento da vigência do Termo de Fomento e/ou para fins de prestação de contas junto ao AUDESP, quando solicitado pela SMDHCJ nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal Nº 6.900/2017;

10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a SMDHCJ/CMDCA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

10.2. Para fins de prestação de contas anual (quando for o caso) e final, a OSC ou órgão deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV – informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

V – informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

VI - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

10.3. A SMDHCJ/CMDCA poderá dispensar a observância dos incisos IV a VI da subcláusula segunda quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

10.4. Quando a OSC ou órgão não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a SMDHCJ/CMDCA exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor, e indicação do produto ou serviço. Contendo na nota apresentada especificação número do Termo Pactuado entre OSC, ou órgão junto à SMDHCJ/CMDCA.



10.5. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pirassununga e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho e;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

10.6. A OSC ou órgão deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.7. A OSC ou órgão deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias;

10.8. A análise da prestação de contas final pela SMDHCJ/CMDCA, que poderá solicitar apoio técnico e operacional de outros setores da Prefeitura Municipal de Pirassununga, será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

I - o relatório final de execução do objeto;

II - os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

10.9. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, Comissão de Avaliação e Monitoramento, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

10.10. Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula nona concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC ou órgão para que apresente relatório final de execução financeira.

10.11. A OSC ou órgão deverá observar os seguintes prazos:

I - o relatório final de execução do objeto deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão; e

II - o relatório final de execução financeira deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão.

10.12. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.13. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria.

10.14. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.



10.15. A OSC ou órgão será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.16. Exaurida a fase recursal, a SMDHCJ/CMDCA deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no site oficial da Prefeitura Municipal e publicar no Diário Oficial do Município, as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC ou órgão para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.17. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

10.18. A SMDHCJ/CMDCA deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o inciso II, alínea “b”, da subcláusula décima oitava no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga – CMDCA.

10.19. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

10.20. Na hipótese do inciso II da subcláusula décima sexta, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga e divulgação no Diário Oficial do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição, sem prejuízo de outras ações legais e pertinentes.

10.21. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

10.22. O transcurso do prazo definido na subcláusula vigésima Primeira, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela SMDHCJ/CMDCA nas seguintes hipóteses, caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC ou órgão deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

12.1. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:



I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou órgão, ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

12.2. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC ou órgão serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da OSC ou órgão ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal;

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

12.4. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

13. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC ou órgão parceiro, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEDH, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Prefeitura Municipal de Pirassununga determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (PNDH-3) e OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14. Os partícipes se comprometem a implementar, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) consubstanciadas nas ações governamentais propostas, de forma a contribuir na coleta, sistematização e disponibilização de informações sobre Direitos Humanos no país, e ainda, deverão assegurar a garantia de direitos, especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, ao respeito e à promoção dos Direitos Humanos e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência, etnia, religião e orientação sexual, bem como, inserir no âmbito das propostas financiadas com recursos do FMDCA-Pirassununga, no mínimo 02 (dois) Objetivos de Desenvolvimento



Sustentável – Agenda 2030.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

15. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação da SMDHCJ/CMDCA observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição.

15.1. A OSC ou órgão deverá disponibilizar para a SMDHCJ/CMDCA a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

15.2. A SMDHCJ/CMDCA fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

15.3. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA Pirassununga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

16. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC ou órgão, não sendo permitida, a nenhum tempo, sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

16.1. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC ou órgão, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

16.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

17. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

19.1 Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET PREFEITO MUNICIPAL	INICIATIVA HORIZONTE – IH CNPJ 27.836.597/0001-65 Raul Moreira Neto CPF 972.864.357-87



CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF 358.566.768-66

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 6135/2024
Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações
Termo de Fomento nº 034/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP
Entidade: INICIATIVA HORIZONTE – IH

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto contribuir para a formação de bons cidadãos e incrementar os conhecimentos recebidos pelos jovens em suas respectivas escolas, de modo a deixá-los em condições de competitividade nos concursos de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Ar – EPCAR ou em segunda hipótese, fornecer-lhes uma base forte para o Ensino Médio, contribuindo para seu sucesso em outras áreas, bem como promover preparo físico através de aulas de natação.

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: FERNANDO LUBRECHET

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Raul Moreira Neto

Cargo: Responsável Legal

CPF: 972.864.357-87

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI

Cargo: Procurador Geral

CPF: 279.150.988-70

ASSINATURA: _____

CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF 358.566.768-66

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: INICIATIVA HORIZONTE – IH

CNPJ Nº: 27.836.597/0001-65

PROTOCOLO ADM. Nº 6135/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº 034/2025

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto contribuir para a formação de bons cidadãos e incrementar os conhecimentos recebidos pelos jovens em suas respectivas escolas, de modo a deixá-los em condições de competitividade nos concursos de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Ar – EPCAR ou em segunda hipótese, fornecer-lhes uma base forte para o Ensino Médio, contribuindo para seu sucesso em outras áreas, bem como promover preparo físico através de aulas de natação.

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIAS DOS SANTOS**, CPF **358.566.768-66**, atesto que na data de **23/07/2025** às **16:54:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **carlostedupira@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

5E2F67048CE64412219FE0DD8F6E650B897136FFC310BDF36453C7D61EF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

eadeb012-e4d3-46f5-a37a-0289fa12e193

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 6135/2024 – FLS. 155 à 171**

Protocolo Administrativo nº 6135/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº 034/2025

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

Entidade: INICIATIVA HORIZONTE – IH

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto contribuir para a formação de bons cidadãos e incrementar os conhecimentos recebidos pelos jovens em suas respectivas escolas, de modo a deixá-los em condições de competitividade nos concursos de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Ar – EPCAR ou em segunda hipótese, fornecer-lhes uma base forte para o Ensino Médio, contribuindo para seu sucesso em outras áreas, bem como promover preparo físico através de aulas de natação.

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Exercício: 2025.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843



**ANEXO V PLANO DE TRABALHO
PROJETO "CRIANDO ASAS"**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
Nome da Iniciativa Horizonte: Iniciativa Horizonte - IH	
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 325, Pirassununga-SP	
Telefone: 19 – 3562 1031	E-mail: iniciativahorizonte@gmail.com
Finalidade estatutária: A IH é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, nos termos do Código Civil de 2022, de caráter educativo, cultural, assistencial e filantrópico, sendo regida por seu estatuto, regimento interno e pela legislação brasileira. A IH tem como missão contribuir para o desenvolvimento humano de jovens, incrementando os conhecimentos recebidos em suas respectivas escolas, de modo a deixá-los em condições de competitividade nos concursos de admissão às escolas militares ou, alternativamente, fornecer a eles uma base forte para o ensino básico, contribuindo para seu sucesso em outras áreas.	
Representante legal: Raul Moreira Neto	
CPF 972.864.357-87	RG 461.792 COMAer
Endereço residencial: Alameda Sul, 148, Cidade Jardim, Pirassununga-SP	
Telefone fixo 19-3561 7661	E-mail: raulmoreiraneto@gmail.com
IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA	

O município de Pirassununga não apresenta grandes oportunidades de emprego, pois possui poucas empresas que poderiam absorver os jovens concluintes do ensino médio. Com isso, o adolescente não tem muitas opções de plano de carreira e familiar, ficando refém do meio em que vive e sem a oportunidade de efetivamente melhorar sua condição social. Por outro lado, a cidade mostra-se extremamente fértil para este projeto, pois a vida militar é tida como um bom caminho profissional por grande parte da população, haja vista a presença de duas organizações militares de grande porte (a Academia da Força Aérea, com aeronaves de instrução efetuando voos sobre a cidade diariamente, e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizada).

Considerando-se que praticamente todos os jovens pirassununguenses aprovados nos concursos militares dos últimos tempos realizaram cursos preparatórios e que uma significativa parcela destes estudou em escolas particulares e realizou cursos de idiomas, a Iniciativa Horizonte é pioneira na busca pela igualdade de condições para os jovens de baixa renda, estudantes de escolas públicas.

Com isso, em 2022, a IH solicitou a 3 escolas militares da FAB que fosse efetuada pesquisa entre os alunos, a fim de conhecer o percentual de jovens que eram oriundos de escola pública e que não haviam estudado em cursinhos. Dos **1428 alunos** que participaram da pesquisa, apenas **78 alunos (5%)** não fizeram cursinho preparatório e eram oriundos de escola pública, constatando a importância da realização de projetos como este, que visam, através do ensino, diminuir as desigualdades sociais ainda presentes no Brasil.

OBJETO DA PARCERIA

Eixo temático IV – Esporte, recreação e lazer

Tendo em vista a percepção dos nossos diretores de que a grande maioria dos jovens atendidos pela Iniciativa Horizonte nos últimos anos não sabiam nadar, e considerando a importância dos jovens que almejam a carreira militar terem essa habilidade desenvolvida e de terem um bom preparo físico, vislumbrou-se a inclusão da contratação de profissionais de Educação Física para ministrarem aulas a até **12 adolescentes**, nos horários destinados a treinamentos físicos já existentes em nossa grade de atividades, **proporcionando mais de 60 tempos de hora/aula por aluno matriculado no projeto CRIANDO ASAS.**

Eixo temático V - Educação

Estabelecimento de estrutura e meios para atender a até **12 adolescentes**, tendo como intenções precípuas, contribuir para a formação de bons cidadãos e incrementar os conhecimentos recebidos pelos jovens em suas respectivas escolas, de modo a deixá-los em condições de competitividade nos concursos de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Ar - EPCAr ou, em segunda hipótese, fornecer-lhes uma base forte para o ensino médio, contribuindo para o seu sucesso em outras áreas.

JUSTIFICATIVA

A IH complementar o que não é plenamente oferecido pelo estado, no que se refere ao nível de conhecimento necessário para concursos destinados a alunos do ensino básico, além de preencher alguns dos objetivos estratégicos apresentados no **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do CONANDA**, em sua **Diretriz 02**, que trata da **"Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social"**.

OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA

Realizar um curso preparatório para o concurso de admissão à EPCAr que propicie melhor rendimento na assimilação no ensino **(ODS 4**

- Educação de qualidade) e estimular o preparo físico e saúde por meio da natação **(ODS 3)**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Complementar os níveis de conhecimento e de cidadania dos jovens oriundos de escola pública, contribuindo para a **superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social (ODS 10 – Reduzir as desigualdades)**.

METODOLOGIA

6. Metodologia

Serão ministradas aulas expositivas das matérias de Matemática, Língua Portuguesa, Redação e Língua inglesa, além de duas aulas semanais de Educação Física (às quartas, após a aula e aos sábados pela manhã), voltadas também à preparação para o concurso.

As aulas acontecerão de segunda a sábado, cumprindo carga horária diária de 3 horas. Ainda haverá plantão de dúvidas e reforço escolar com esforço de até três horas diárias, nos sábados, após as aulas de Educação Física, ou em outros horários, quando houver disponibilidade dos alunos.

No último final de semana do mês, os professores aplicarão simulados, a fim de avaliar o nível de evolução da turma e identificar os conteúdos que deverão ser reforçados.

Além disso, serão realizadas reuniões bimestrais com os responsáveis pelos jovens, visando atualizá-los quanto ao desempenho como um todo, bem como sugerir ajustes na rotina diária que possam contribuir para a evolução dos alunos, além, é claro, de receber o feedback do trabalho executado.

Não menos importante, mensalmente serão realizadas palestras motivacionais, nas quais buscar-se-ão reforçar valores cívicos e morais essenciais para a vida em sociedade, bem como reforçar a importância da dedicação e o empenho para a superação de adversidades.

A metodologia empregada para avaliar o alcance das metas, está diretamente ligada ao engajamento do aluno e de seus familiares, fatores essenciais para a sedimentação de conhecimentos e a redução das desigualdades.



FASES DO PROJETO

1	Planejamento
2	Implantação
3	Execução
4	Avaliação
5	Aperfeiçoamento

FASE	META	AÇÃO	ENTREGA(S)
1 PLANEJAMENTO	1 - Definição do cronograma de aulas	1 Cada professor define seu planejamento para abordar todo o conteúdo e apresenta à diretoria 2 A diretoria aprova e estabelece o cronograma de aulas	- Calendário escolar
	2 – Divulgação do Curso	1 Diretoria entra em contato com órgãos de imprensa 2 Diretoria visita escolas estaduais do município de Pirassununga	- Ampla divulgação do curso no município de Pirassununga - Palestras nas escolas estaduais e ETEC
	3 - Contratação de aulas de natação	1 Diretoria coletará orçamentos de aulas semanais de natação	- Assinatura de contrato
	2 IMPLANTAÇÃO	4 - Escolha e aquisição de equipamento de apoio e material escolar	1 Colaboradores identificam as necessidades 2 Diretoria aprova e realiza pesquisa de mercado para a aquisição

3 EXECUÇÃO	5 - Processo seletivo	<p>1 A Diretoria entrevista candidatos e seus familiares</p> <p>2 A Diretoria define data da prova de conhecimentos</p> <p>3 A Diretoria divulga relação de candidatos aprovados</p> <p>4 A Diretoria entrevista candidatos e seus familiares, ratificando a matrícula no curso</p>	<p>- Identificar adolescentes que se enquadrem nos requisitos mínimos da IH</p> <p>- Matricular candidatos aprovados no processo seletivo</p>
	6 – Execução das aulas	1 – Professores cumprem o cronograma previsto	- Abrangência de todo o edital do concurso
	7 – Cumprimento dos compromissos financeiros	1 – Remunerar professores e pagar fornecedores	- Balancetes mensais aferidos
	8 - Simulados	<p>1 - A Diretoria aplica simulado</p> <p>2 – Diretores verificam se o aprendizado da natação está acontecendo</p> <p>3 - A Diretoria divulga notas e médias do simulado</p>	<p>- Avaliação mensal de desempenho</p> <p>- Engajar a família no processo de elevação de nível de conhecimento e cidadania do aluno</p>
4 AVALIAÇÃO			

		4 - A Diretoria envia aos pais o desempenho obtido pelo aluno nos simulados	
<p>5</p> <p>APERFEIÇOAMENTO</p>	9 - Avaliação de desempenho	<p>1 - A Diretoria analisa o gráfico de desempenho nos simulados e verifica a necessidade de reforço no treinamento de natação</p> <p>2 - Os professores reforçam conteúdos de menor desempenho</p> <p>3 - A Diretoria recebe o “feedback” dos familiares</p> <p>4 - A Diretoria avalia questões levantadas</p>	<p>- Assimilação de conhecimentos</p> <p>- Aprimoramento de processos e procedimentos da IH</p> <p>- Reuniões com familiares dos alunos</p>

INDICADORES PARA DE ALCANCE DAS METAS

AFERIÇÃO

METAS 1 e 2 (efetividade do planejamento – sem impacto financeiro)

Quantitativos – Abrangência da divulgação e nível de procura por parte dos estudantes

Qualitativos – nível dos alunos selecionados

META 3 (contratação de aulas de natação)

Quantitativos – Escolha do prestador de serviço e assinatura de contrato

Qualitativos – profissionais contratados atendem às expectativas

META 4 (escolha e aquisição de equipamento de apoio e material)

Quantitativos – Aquisição de todos os materiais necessários no tempo e quantidade adequados

Qualitativos – materiais adquiridos atendem às necessidades previstas

META 5 (processo seletivo – sem impacto financeiro)	
Quantitativos – Organização e cumprimento de todos os passos previstos até a matrícula dos alunos selecionados	Qualitativos – alunos selecionados atendem às expectativas
META 6 (execução das aulas)	
Quantitativos – Realização de todas as aulas planejadas	Qualitativos – infraestrutura adequada
META 7 (cumprimento dos compromissos financeiros)	
Quantitativos – Pagamentos de professores e de fornecedores nos prazos previstos	Qualitativos – controle dos gastos realizados e prestação de contas aprovada pelo conselho fiscal
META 8 (aplicação de simulados)	
Quantitativos – Papel e tinta suficientes, impressora em condições e professores disponíveis para aplicação	Qualitativos – qualidade das avaliações e “feedback” positivo nos resultados
META 9 (avaliação de desempenho – sem impacto financeiro)	
Quantitativos – Acompanhamento de todos os alunos	Qualitativos – professores identificam dificuldades e reajustam conteúdos

RESULTADOS ESPERADOS

Resultados intermediários	1 – Dedicação e empenho para superar adversidades
	2 – Reforço na formação moral e cívica
Resultado final	1 – Evolução no nível de conhecimento

INDICADORES DE RESULTADOS

Resultado intermediário 1	Quantitativos – gráfico de desempenho escolar e evolução no preparo físico	Qualitativos – feedback durante reuniões de Professores e de pais
Resultado intermediário 2	Quantitativos - mudança de comportamento de 100% dos alunos	Qualitativos – feedback das escolas e durante reunião de pais
Resultado final	Quantitativos – evolução no desempenho em todos os campos	Qualitativos – elevação do nível dificuldade dos simulados e treinamentos físicos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

	Mês -3	Mês -2	Mês-1	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta 1	X	X													
Meta 2	X	X													
Meta 3			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Meta 5		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 6				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 7				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 8					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 9					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE ECONÔMICA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Estabelecimento de estrutura e meios para atender a até **12 adolescentes**, tendo como intenções precípua, contribuir para a formação de bons cidadãos, realizar atividades físicas e incrementar os conhecimentos recebidos pelos jovens em suas respectivas escolas, de modo a deixá-los em condições de competitividade nos concursos de admissão a escolas militares ou, em segunda hipótese, fornecer-lhes uma base forte para o ensino médio, contribuindo para o seu sucesso em outras áreas.

.....

Valor total previsto para a execução do objeto da parceria a ser financiado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça: **R\$ 90.000,00. (noventa mil reais)**

Não haverá contrapartida da Iniciativa Horizonte

**RECURSOS HUMANOS
CARGOS E SALÁRIOS**

Cargo: Professor de curso livre (matemática) – Salário base = R\$ 1.100,00 – 10h/semanais (R\$ 24,00 hora aula)

Salário + 13º salário (1/12) + férias (1/12) (1/3)	Encargos	DSR + 5%	Provisionamento rescisão contratual	Sub-total 1 contratado/1 mês	Total 1 contratado (12 meses)
R\$ 1.310,00	R\$455,00	R\$ 240,00	R\$ 200,00	R\$ 2205,00	R\$ 26.640,00

Cargo: Professor de curso livre (português e redação) – Salário base = R\$ 900,00 - 8h/semanais (R\$ 24,00 hora aula)

Salário + 13º salário (1/12) + férias (1/12) (1/3)	Encargos	DSR + 5%	Provisionamento rescisão contratual	Sub-total 1 contratado/1 mês	Total 1 contratado (12 meses)
R\$ 1050,00	R\$ 380,00	R\$ 190,00	R\$ 160,00	R\$ 1780,00	R\$ 21.360,00

Cargo: Professor de curso livre (inglês) – Salário base = 470,00 - 4h/semanais (R\$ 24,00 hora aula)

Salário + 13º salário (1/12) + férias (1/12) (1/3)	Encargos	DSR + 5%	Provisionamento rescisão contratual	Sub-total 1 contratado/1 mês	Total 1 contratado (12 meses)
R\$ 540,00	R\$ 191,00	R 89,00	R\$ 80,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

MATERIAL DE CONSUMO - INSUMOS

Tipo de material (insumo)	Previsão de gasto anual
Material de Expediente (físico e/ou virtual)	R\$ 2.000,00

Higiene pessoal e limpeza	R\$ 1.500,00
Alimentação	R\$ 10.000,00
Uniforme	R\$ 2.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Tipo de Serviço	Previsão de gasto anual
Aulas de natação	R\$ 15.700,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

DESPESAS						
MÊS	Recursos Humanos	Material de consumo	Serviços de Terceiros	Total mensal		
1	Repasse R\$ 4885,00	Repasse R\$ 4156,00	Repasse	R\$ 9.041,00		
	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida			
2	Repasse R\$ 4885,00	Repasse R\$ 934,00	Repasse	R\$ 5.819,00		
	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida			
3	Repasse R\$ 4885,00	Repasse R\$ 934,00	Repasse	R\$ 5.819,00		
	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida			
4	Repasse R\$ 4885,00	Repasse R\$ 1.184,00	Repasse	R\$ 6.069,00		
	Contrapartida	Repasse	Repasse			



VALOR TOTAL ANUAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO	R\$ 90.000,00
--	----------------------

Identificação do responsável pela apresentação do Plano de Execução Orçamentária e Viabilidade Econômica

Nome: Raul Moreira Neto

RG: 461.792 COMAer CPF: 972.864.357-87 – Diretor Executivo:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Projeto, por si só, já assegura monitoramento e avaliação constante, através da realização de exercícios em sala de aula e de simulados, apresentando indicadores de aproveitamento dos alunos e aprimoramento dos professores.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

O Projeto agrega, viabiliza e favorece a captação de novos parceiros e recursos, uma vez que educação e cidadania são pilares fundamentais na transformação do ser humano.

Valor Global da proposta: R\$ 90.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAUL MOREIRA NETO
Data: 04/10/2024 16:36:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO VII

**Relatório de visita técnica para a seleção de propostas
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2024 –
SMDHCJ/CMDCA**

Qualificação do interessado:

Nome – Iniciativa Horizonte	
CNPJ – 27.836.597/0001-65	
Endereço - rua Sete de Setembro, nº 325,	Centro, Pirassununga – SP 13631-068
Telefone 19 35621031	E-mail iniciativahorizonte@gmail.com
Responsável legal: Carlos Alberto dos Santos RG 370384 - CPF 514.890.586-72 – Diretor Administrativo	
Membros da Comissão de Avaliação	
Responsável(s) pelo acompanhamento da comissão durante a visita	

Instalações

Instalação visitada	Itens analisados	Conceito
Descrever a instalação	limpeza	
	organização	
	mobiliários	
	materiais essenciais	
Descrever a instalação	limpeza	
	organização	
	mobiliários	
	materiais essenciais	

1 = ótimo 2 = bom 3 = regular 4 = ruim 5 = inaceitável

Projetos e atividades em desenvolvimento

Identificação do projeto/atividade	Descrição do projeto/atividade
Número total de atendimentos descritos no plano de trabalho apresentado	
Número total de atendidos no momento da visita	
Número total de funcionários/prestadores contratados conforme plano de trabalho	
Número de funcionários/prestadores contratados encontrados no local no momento da visita	
Acesso à tecnologia (equipamentos e internet)	
Estado geral de conservação e estrutura do prédio	
Observações e informações adicionais	